CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
Santarém - Pará

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 018/2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14, CAPUT, E SEUS §§ 1º E 2º, E ACRESCENTA O § 3º AO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Santarém - Pará, promulga a seguinte Emenda.

Art. 1º - O art. 14 da Lei Orgânica do Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - O **subsídio** do Vereador será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõe o art. 29, VI, da Constituição Federal.
§ 1º Não tendo sido fixado o subsídio na legislatura anterior, ficam mantidos os valores vigentes em dezembro, do seu último exercício, apenas admitida a atualização de valores por índice oficial.
§ 2º O reajuste do **subsídio** dos vereadores obedecerá o índice da inflação **e também acompanhará os subsídios dos deputados estaduais no curso da legislatura**, de acordo com critérios definidos em ato da Câmara Municipal.
§ 3º Fica autorizado o pagamento de 13º subsídio aos vereadores, que corresponderá ao valor mensal dos subsídios pagos no mês de dezembro, por ocasião do pagamento do 13º salário aos Servidores Públicos Municipais."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 10 de março de 2014.

HENDERSON LIRA PINTO
Presidente

ORLANEI AMARAL SANTANA
1º Secretário

DAYAN SERIQUE DOS SANTOS
2º Secretário